



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 082/CMPR/2024.

APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - ACÓRDÃO APL-TC 00140/24 E PARECER PRÉVIO PPL-TC 00016/24, REFERENTE O PROCESSO-E Nº 01414/23/TCE-RO, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/CMPR/2024.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou na 37ª Sessão Ordinária, realizada em 09 de dezembro de 2024 e, eu **O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA-RO, Elias Andriato Ribeiro**, no uso minhas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, em conformidade do art. 31, § 2º, da Constituição Federal, promulgo o presente Decreto Legislativo:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam aprovadas as contas do exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, em conformidade com Parecer Prévio PPL-TC 00016/24 e Acórdão APL-TC 00140/24 – processo-e nº 01414/23/TCE-RO, onde aquela Corte de Contas recomendou a aprovação das contas por esta Augusta Câmara Municipal.

**Art. 2º** - O Plenário em única votação nominal manifestou-se quanto ao parecer do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que recomenda a aprovação das contas do exercício de 2023 de Responsabilidade do Chefe do Poder Executivo do Município de Primavera de Rondônia, Senhor EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO.

**Parágrafo Único.** A votação procedeu-se da seguinte forma: 08 (oito) votos a favor pela aprovação das contas do exercício de 2023.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO, 10 de dezembro de 2024.

**ELIAS ANDRIATO RIBEIRO**

Presidente – 2023/2024

FOI FIXADO NO MURAL  
DESTA CASA DE LEIS  
NO PERÍODO DE  
10/12/24 às 10h01  
Elias Andriato Ribeiro  
Presidente 2023/2024  
Câmara Municipal de  
Primavera de Rondônia

Av. Jorge Teixeira S/N – Centro – Primavera de Rondônia  
Tel./Fax. \*(69)3446-1016 – Cep: 76.976-000